



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
DISPENSA Nº 070/2024
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA
CONTRATADO (A): ELIEL ALVES DA SILVA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, c/c art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 31/12/2024.
EXERCÍCIO: 2024



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

Ofício Requisitório
Diretoria Administrativa

Ao

Ilmo. Sr. Idailton Jarle Santiago do Nascimento.

Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA.

Trata-se, de solicitação para a abertura de processo administrativo para contratação por meio de Dispensa de Licitação da empresa **ELIEL ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.643.062/0001-05, situada na Rua José Francisco, nº 210, Barbosa Santos, Senhor do Bonfim, Bahia, CEP nº 48.970-000, neste ato representada pelo Sr. Eliel Alves da Silva, RG nº 1170275532. SSP-BA, CPF nº 028.888.225-39, domiciliado na Rua Pedro Amorim, nº 9, Alto da Rainha, Senhor do Bonfim, Bahia, CEP nº 48.970-000, tendo como objeto prestação de serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos do termo de referência. Na condição de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, através desta, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/21, expor Requisição para abertura de processo administrativo, termo de referência para dispensa de licitação, estimativa de despesa e pesquisa de mercado, quadro resumo para seleção dos potenciais fornecedores e documentos para contratação direta.

I – DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Na dicção do art. 72, II, do Novel Estatuto Licitatório (Lei n. 14.133/21), compete a autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação. Portanto, nesse rumo, registra-se que fazendo um apanhado do modo como o serviço merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos com insumos e mão de obra, além dos fiscais e de deslocamento, chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), para facilitar a compreensão, segue quadro detalhado abaixo:

Os serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, para atender a necessidade desta casa Legislativa.

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/21, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Senhor do Bonfim (BA), para justificar o preço da aquisição, utilizou-se para análise de preços cotações com potenciais de fornecedores.

Dessa forma, após cotações de potenciais fornecedores, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, bem ainda as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se a empresa **ELIEL ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.643.062/0001-05, figurando como a melhor opção entre os pesquisados, porquanto demonstra experiência e capacidade para os serviços a serem prestados, naturalmente



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

pelo seus serviços de alta qualidade, além do que possui o preço mais vantajoso para a Administração, daí, portanto, a escolha recair na empresa acima referida.

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa **ELIEL ALVES DA SILVA**, mais se ajusta aos anseios desta Administração, porquanto, para além de demonstrar as credenciais técnicas necessárias, revelou-se a mais econômica aos cofres públicos.

CONCLUSÃO

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto.

Senhor do Bonfim-BA, 01 de julho de 2024.



Cefas Oliveira dos Anjos
Diretor Administrativo



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Serviços a serem prestados, prestação de serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de contratação de empresa especializada, que tenha toda a capacidade específicas para a execução de prestação de serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido a nova Lei de Licitações n. 14.133/2021.

4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade operacional, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação Técnica e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.

5 ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

5.1 DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIOS DOS SERVIÇOS ESTIMADOS

PLANILHA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL
1	prestação de serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA.	UND	6 MESES	R\$ 1.990,00	R\$ 11.940,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					R\$ 11.940,00



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1 Do Contratante.

6.1.1 Constituir servidor para a fiscalização da execução do contrato.

6.1.2 Efetuar o pagamento ao prestador do serviço, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria Interna da Câmara.

6.1.3 Realizar ordem de fornecimento dentro dos ditames do processo que deu origem a aquisição em tempo hábil para entrega, considerando o prazo de 02 (dois) dias.

6.2 Da Contratada.

6.2.1 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;

6.2.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados.

6.2.3 Apresentar quando solicitado pela Secretaria Municipal demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

6.2.4 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Câmara Municipal.

6.2.5 Fornece as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

6.2.6 A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Câmara e/ou terceiros.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Pindobaçu, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas. 7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem.

7.1., essa situação consistirá em motivo para que a Câmara Municipal de Pindobaçu (BA), rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

8. DA VIGÊNCIA

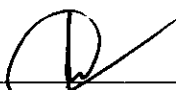
8.1 O contrato terá uma vigência de 06 meses, período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2024.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSE ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
Org/Uni: 0101- Câmara Municipal de Pindobaçu	Proj/Ativ: 2.001 – Gestão da Política de Ações do Legislativo	Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 -Ordinários

Senhor do Bonfim-BA, 01 de julho de 2024


Cefas Oliveira dos Anjos
Diretor Administrativo

ELO INFORMÁTICA

CNPJ: 26.643.062/0001-05

ELIEL ALVES DA SILVA 02888822539

RUA JOSÉ FRANCISCO, 210 BARBOSA SANTOS / SENHOR DO BONFIM – BA / CEP 48.970-000

Senhor do Bonfim, 01 de julho de 2024.

A

Câmara Municipal de Senhor do Bonfim

Assunto: Proposta de Preços

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim.	06	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00
	VALOR TOTAL			R\$ 11.100,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

ELO SERVIÇOS E INFORMÁTICA

CNPJ: 26.643.062/0001-05

26.643.062/0001-05

ELIEL ALVES DA SILVA

Rua José Francisco nº 210

- Barbosa Santos

Cep. 48.970-000

Senhor do Bonfim-BA



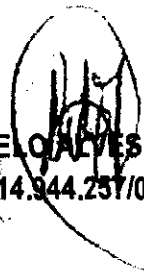
M A FÉLIX
C8 GRÁFICA E SISTEMAS
CNPJ: 14.944.257/0001-06

À Câmara Municipal de Senhor do Bonfim

Item	Descrição	Qtd	valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim.	06	1.950,00	R\$ 11.700,00
TOTAL				R\$ 11.700,00

Valor total da proposta: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Senhor do Bonfim, 01 de julho de 2024


MARCELO ALVES FÉLIX
CNPJ: 14.944.257/0001-06



TECNOSOFT INFORMÁTICA
CNPJ 31.218.341/0001-61

Danrlei Souza Fagundes - MEI
CNPJ 31.218.341/0001-61
AV ACM 95 Centro - Capim Grosso BA
CEP 44695-000 TEL: (74) 99122-2878/99152-4237

Capim Grosso 01/07/2024

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

CLIENTE:	Câmara Municipal de Senhor do Bonfim
ENDEREÇO:	Senhor do Bonfim
CNPJ:	16.448.888/0001-76
RESPONSÁVEL:	Danrlei
E-MAIL:	Tecnosoft7info@gmail.com

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim.	R\$ 1.980,00	R\$ 11.880,00
VALOR TOTAL:				R\$ 11.880,00

PAGAMENTO: À VISTA NO BOLETO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU CHEQUE

CNPJ: 31.218.341/0001-61
DANRLEI SOUZA FAGUNDES
06009511542
AV. ACM. Nº 95 - TERRA DE TIRO
CEP 44.695-0000 - CAPIM GROSSO - BA
TECNOSOFT INFORMÁTICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.448.888/0001-60

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE REFERÊNCIAL PARA FINS DE LICITAÇÃO/DISPENSA

POR ITEM				E M P R E S A S						REFERÊNCIAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD	ELIEL ALVES DA SILVA		CS GRÁFICA E SISTEMAS		DARLEI SOUZA FAGUNDES		MÉDIO	MÉDIO TOTAL
				VLR UNIT.	VLR TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL	VLR UNIT.	VLR TOTAL		
1	serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA	UNID.	6	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00	R\$ 1.980,00	R\$ 11.880,00	R\$ 1.926,67	R\$ 11.560,00
TOTAL DO VALOR					R\$ 11.100,00		R\$ 11.700,00		R\$ 11.880,00	R\$ 1.926,67	R\$ 11.560,00
OS VALORES EM NEGRITO SÃO OS MENORES VALORES APRESENTADOS.											

Senhor do Bonfim-BA, 01 de Julho de 2024

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

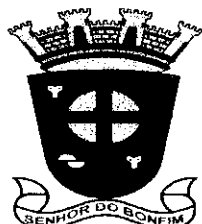
**PESQUISA DE MERCADO E DEFINIÇÃO DO PRESTADOR
(RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO)**

Em atenção aos procedimentos que norteiam a Administração Pública, ainda na fase interna, foi realizado pesquisa de mercado a fim de elaborar orçamento estimado para serviços a serem prestados, prestação de serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, com vistas a identificar quais os valores praticados no mercado para o objeto pretendido. Nesse contexto, tendo em vista a necessidade da pesquisa de preços tendo como objeto, apresenta-se Relatório de Cotação, feito com potenciais prestadores de serviço. No tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado foi tomado como base a média dos preços obtidos por esta Administração, nesse contexto justifica a metodologia com o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim preços aceitáveis para a Câmara. Segue, abaixo, quadro de resumo:

PROPOSTA INICIAL APRESENTADA POR POTENCIAIS FORNECEDORES:

ELIEL ALVES DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.643.062/0001-05, no valor de **R\$ 11.100,00** (onze mil e cem reais)

PLANILHA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL
1	contratação de empresa especializada para os serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA	UND	6 MESES	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					R\$ 11.100,00



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

M A FÉLIX C8 GRÁFICA E SISTEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.944.257/0001-06, no valor de **R\$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais).

PLANILHA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL
1	contratação de empresa especializada para os serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA.	UND	6 meses	R\$ 1.950,00	R\$ 11.700,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					R\$ 11.700,00

DANRLEI SOUZA FAGUNDES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.218.341/0001-61, no valor de **R\$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais).

PLANILHA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	TOTAL
1	contratação de empresa especializada para os serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA.	UND	6 meses	R\$ 1.980,00	R\$ 11.880,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					R\$ 11.880,00



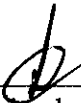
ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

Classificação de julgamento para menor preço

Foi realizada a classificação para o julgamento de Menor Preço ofertado pelos potenciais prestadores de serviços que apresentaram interesse no processo para Dispensa de licitação. Nesse contexto, após análise das cotações recebidas, verificou-se que a empresa **ELIEL ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 26.643.062/0001-05**, apresentou o menor preço em comparação aos outros prestadores e estando dentro do orçamento do município, a mencionada empresa também apresentou a documentação necessária para contratação e assim atendendo devidamente a habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, econômica e financeira; técnica em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Senhor do Bonfim-BA, 01 de julho de 2024.



Cefas Oliveira dos Anjos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

AUTUAÇÃO

No dia **01 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro**, na sede da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim (BA), foi encaminhada para o senhor Devid Siqueira Silva, Agente de Contratação, o Ofício Requisitório, termo de referência, pesquisa de mercado e quadro resumo oriundo da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da possibilidade da contratação direta em razão da necessidade e valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado, e a documentação da contratada, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante autorização do Presidente da Câmara de Senhor do Bonfim-BA, para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no Art. 72, c/c art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, pelo que o autuo sob dispensa nº **070/2024**, Processo Administrativo nº **071/2024**. Assim para constar eu, Devid Siqueira Silva, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Senhor do Bonfim (BA), 01 de julho de 2024

Devid Siqueira Silva
Agente de Contratação

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

PORTARIA Nº 001/2024A
DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.725/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso VII do art. 65 e da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 1.725/2023, em seu art. 6º estabelece que na impossibilidade de atendimento à regra prevista no art. 8º da Lei 14.133/2023, a autoridade poderá designar servidores comissionados para exercerem tais funções, devendo neste caso justificar a escolha e nomeação de servidores detentores de cargos de provimento não efetivo para o exercício da função;

CONSIDERANDO a ausência de manifestação de interesse expressa, até a presente data, de servidores do quadro permanente na assunção da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 135, Jardim Aeroporto, Senhor do Bonfim, Bahia
CEP nº 48.970-000, CNPJ nº 16.448.888/0001-60



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

que a Administração Municipal está elaborando Chamamento Público Interno para redistribuição de servidores que possuam interesse em assumir FUNÇÃO GRATIFICADA de AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não pode aguardar a finalização do referido Chamamento Público Interno para dar andamento nos processos licitatórios e de contratação, sob pena de prejudicar a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que atualmente a Câmara Municipal possui em seu quadro de servidores comissionados servidor capacitado e com perfil para atuar na função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, tendo larga experiência e atuação no setor de licitações;

RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor **DEVID SIQUERA SILVA**, CPF: 025.642.615-58, matrícula nº 0015 como Agente de Contratação e os servidores abaixo discriminados como membros da Equipe de Apoio:

- I - Jadson Felipe de Souza Mangabeira;
- II - Bernadete de Lourdes dos Santos Neta;
- III - Julliana de Mendes Angelim Martins;
- IV - Fernanda Simões Rodrigues.

Parágrafo único - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - As atribuições das funções tratadas no art. 1º deste Decreto estão estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Municipal nº 1.725/2023 e Decreto Municipal Regulamentador.

Art. 3º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, em 2 de janeiro de 2024.

IDAILTON JARLE SANTIAGO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 135, Jardim Aeroporto. Senhor do Bonfim, Bahia
CEP nº 48.970-000, CNPJ nº 16.448.888/0001-60



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

PARECER CONTÁBIL

Senhor do Bonfim-BA, 01 de julho de 2024.

Ilmo. Sr.
Idailton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação do senhor Presidente, relativo ao Processo Administrativo nº 071/2024, que gerou a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 070/2024, informamos que as despesas aludidas no expediente acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSE ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
Org/Uni: 0101- Câmara Municipal de Pindobaçu	Proj/Ativ: 2.001 – Gestão da Política de Ações do Legislativo	Elemento de Despesa – 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500- Ordinários

Valor Orçado: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para a contratação de empresa para a aquisição em comento, com pagamento em até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,


Julliana de Mendes Angelim Martins
Diretora de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Justifica-se a contratação de empresa especializada de serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, com a empresa **ELIEL ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.643.062/0001-05, situada na Rua José Francisco, nº 210, Barbosa Santos, Senhor do Bonfim, Bahia, CEP nº 48.970-000, neste ato representada pelo Sr. Eliel Alves da Silva, RG nº 1170275532. SSP-BA, CPF nº 028.888.225-39, domiciliado na Rua Pedro Amorim, nº 9, Alto da Rainha, Senhor do Bonfim, Bahia, CEP nº 48.970-000, por se tratar de uma empresa especializada e conceituada no mercado e que, segundo informações colhidas, vem prestando serviços de forma ética e dentro da legalidade, cumprindo todas as condições contratuais e atendendo de forma satisfatória aos anseios dos clientes.

Verifica-se ainda que o preço praticado pela empresa **ELIEL ALVES DA SILVA** é compatível com o valor aplicado no mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a outras empresas ao objeto da referida contratação, como se pode observar mediante as cotações realizadas, resumidas no Mapa Comparativo, anexado a este Processo Administrativo, pela Controladora Interna.

Senhor do Bonfim-BA, 01 de julho de 2024.

Devid Siqueira Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE EMPRESA
FORNECEDORA/EXECUTANTE

Justifica-se a contratação da empresa **ELIEL ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.643.062/0001-05, situada na Rua José Francisco, nº 210, Barbosa Santos, Senhor do Bonfim, Bahia, CEP nº 48.970-000, neste ato representada pelo Sr. Eliel Alves da Silva, RG nº 1170275532. SSP-BA, CPF nº 028.888.225-39, domiciliado na Rua Pedro Amorim, nº 9, Alto da Rainha, Senhor do Bonfim, Bahia, CEP nº 48.970-000, especializada em serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, por se tratar de uma empresa tradicional e conceituada no mercado e que, segundo informações colhidas, vem prestando serviços de forma ética e dentro da legalidade inerentes aos mesmos, cumprindo todas as condições contratuais e atendendo de forma satisfatória aos anseios das administrações.

Senhor do Bonfim-BA, 01 de julho de 2024.



Devid Siqueira Silva
Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.643.062/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ELIEL ALVES DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELO INFORMATICA E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R Jose Francisco

NÚMERO
210

COMPLEMENTO

CEP
48.970-000

BAIRRO/DISTRITO
Barbosa Santos

MUNICÍPIO
SENHOR DO BONFIM

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
eloservicosadm@gmail.com

TELEFONE
(74) 9142-6504

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/08/2024 às 10:00:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2148593691

NOME ELIEL ALVES DA SILVA	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 1470276192 SSP BA	
CPF 009.888.225-39	DATA NASCIMENTO 14/02/1967
FILIAÇÃO VALTER EULANIO DA SILVA MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA	
PERMISSÃO B	ACC 72
CAT. HAB. 72	
Nº REGISTRO 009.888.225-39	1ª HABILITAÇÃO 25/07/2008

OBSERVAÇÕES

Elie Alves da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SENHOR DO BONFIM, BA	DATA EMISSÃO 17/09/2021
-------------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

055430465221
BA611214361

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

SERPRO/SENATRAN



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242616698

RAZÃO SOCIAL	
ELIEL ALVES DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
136.938.956	26.643.062/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIEL ALVES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.643.062/0001-05

Certidão nº: 11631655/2024

Expedição: 20/02/2024, às 15:22:32

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIEL ALVES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.643.062/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIEL ALVES DA SILVA
CNPJ: 26.643.062/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:57 do dia 12/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2024.

Código de controle da certidão: **A2BD.HF2D.635S.EG14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº:2589/2024

EMIÇÃO: 25/05/2024

VALIDADE: 23/08/2024;0

NOME DA EMPRESA: ELIEL ALVES DA SILVA

NOME FANTASIA: ELO INFORMÁTICA E SERVICOS

CGA: 649900151

CPF/CNPJ: 26643062000105

ENDEREÇO: RUA JOSE FRANCISCO Nº 210 BAIRRO BARBOSA SANTOS CEP 48970000 COMPLEMENTO LOTE
QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A **INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA**, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM, 25 de maio de 2024

www.senhordobonfim.ba.gov.br

63810.3845.20240223.S40.3888903



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.643.062/0001-05

Razão social: ELIEL ALVES DA SILVA

Nome fantasia: ELO SERVICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072804254529678669
07/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070909044529678621
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062010044529678644
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060104234529678688
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051308174529678699
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042422015111294203
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040505362688364392
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031603552518119841
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022605390945142467
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020721025242943047
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011908505986230892
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123103021216729030
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121221130993824739
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112309125338190474
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110403444876667916
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101607320520273980
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092710431646397673
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090821414249887508
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082003582709576508
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080121444115676205
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071321404305039493
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404113319378190
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060502563615366477
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051703583601531193
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042803362560443111
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040902462326245294
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032103265685346902
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030203552776347885
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021103250991152882
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012303145852788171

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010403433007259504
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121603581296352281
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112703200285141054
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110804225512228669
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102018095066020705
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093003204364542392
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091102555687072602
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082303091214349397

Resultado da consulta em 07/08/2024 11:00:08

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.643.062/0001-05**

Endereço: Rua: Rua Manoel de Almeida, nº 100, Fátima, São Paulo - SP, CEP: 05066-000

Nome Empresarial: **ELIEL ALVES DA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/12/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

 Voltar

 Gerar PDF





ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-
BA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **ELIEL ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 26.643.062/0001-05**, situada na Rua José Francisco, nº 210, Barbosa Santos, Senhor do Bonfim, Bahia, CEP nº 48.970-000, tem capacidade e aptidão para os serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, conforme nota fiscal em anexo.

Não existindo nada até o momento que desabone os serviços técnicos.

Senhor do Bonfim-Ba, em 1º de julho de 2024

Cefas Oliveira dos Anjos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, para atender a necessidade da desta casa legislativa.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DA CONTRATAÇÃO. ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI N. 14.133/2021.

É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos motores; e inferiores a R\$ 50.000,00 no caso de outros serviços e compras, devendo ser considerado, para aferição desses valores, o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratação no mesmo ramo de atividade, a fim de evitar fracionamento de despesa.

O instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei n. 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92. Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato (Acórdão n. 9277/2021-2ª Câmara).

Desde que diante da declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos deste parecer e que serão observadas suas orientações, será viável a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I ou II da Lei n. 14.133/2021, mediante prévia verificação da assessoria jurídica do órgão ou entidade contratante, ressalvada a dúvida específica a ser dirimida pela Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

1. RELATÓRIO

Consulta-nos a Agente de Contratação sobre a viabilidade de esta Assessoria Jurídica emitir parecer jurídico para regular as contratações diretas no âmbito da Administração, com supedâneo na nova Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente Art. 53, ao tempo que solicita a competente análise jurídica dos autos, a fim de viabilizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, para atender a necessidade da desta casa legislativa, com enquadramento nos artigos 74 da Lei 13.133, de 1º de abril de 2021”.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. EMISSÃO DE PARECER NORMATIVO

O presente opinativo favorável, visto que, trata-se de consulta legal amparada pela Lei 14.133/2021, a saber:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2.2. VIGÊNCIA E EFICÁCIA IMEDIATAS DA LEI N. 14.133/2021.

Esta Câmara Municipal, uma vez provocada pela Diretoria Administrativa, emitiu este Parecer, no qual se apreciou a eficácia imediata da Lei n. 14.133/2021 com a operacionalidade do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, ainda, os dispositivos da novel legislação que dependiam de regulamentação para sua efetividade. O opinativo contou com a seguinte ementa:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LEI N. 14.133/2021. LEI N. 8.666/93. PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP. INEXISTÊNCIA. VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA LEI.

1. A previsão de criação do Portal Nacional de Contratações Públicas não é óbice à aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

Administrativos, sob pena de vulneração das disposições referentes à sua eficácia imediata e à possibilidade de opção por licitar ou contratar de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2. É juridicamente admissível a aplicação imediata da Lei nº 14.133/2021 a licitações e contratos administrativos, contanto que a divulgação dos respectivos atos ocorra em sítio eletrônico oficial, de forma centralizada, e observe todas as exigências relativas à publicidade e transparência do procedimento prevista no teor do referido diploma legal.

3. Há dispositivos da Lei n. 14.133/2021 que dependem de regulamentação própria para alcançarem eficácia, os quais são identificados a partir da verificação de imprescindibilidade do regulamento para que ela produza seus efeitos essenciais.

4. Os regulamentos infralegais preexistentes podem servir aos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, desde que não sejam contrários à norma legal.

5. Dependem de regulamentação para alcançar eficácia os seguintes dispositivos: art. 8º; art. 19, inciso II c/c § 1º; art. 20, caput; art. 25, § 9º; art. 26, inciso I e II; art. 34, § 1º; art. 36, § 3º; art. 43, § 2º; art. 60, III; art. 61, § 2º; art. 65, § 2º; art. 67, § 3º; art. 70, parágrafo único; art. 88, §§ 3º e 4º; art. 92, inciso XVIII; art. 144, § 1º; art. 162, parágrafo único; art. 175, § 1º; e art. 184.

Permaneceu a compreensão, sob um aspecto geral, de que salvo os dispositivos pendentes de regulamentação indicados no opinativo, todo o restante da Lei possui eficácia imediata, ainda que mediante aplicação de regulamentos já existentes e que podem ter sido derogados por disposições conflitantes da Lei n. 14.133/2021. Os dispositivos pendentes de regulamentação não maculam a efetividade da norma em relação à contratação direta tratada neste opinativo.

2.3. ASPECTOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de jurídica a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação.

Nesse propósito, estatuiu no art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”.

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135 – Senhor do Bonfim – Bahia.
CEP: 48970-000 – TEL (74) 3541-8500 – CNPJ 16.448.888/0001-60

Site: <https://www.camarasenhordobonfim.ba.gov.br> / E-mail: camara@camarasenhordobonfim.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, caput) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, tanto assim que a Lei n. 14.133/2021 alterou o Código Penal para nele incluir o artigo 337-E, prevendo ser crime “admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei”, majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado artigo 89 da Lei n. 8.666/93. E o artigo 73 da Lei estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

Especificamente no que interessa a este parecer, os incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 dispõem que:

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O enquadramento na norma é objetivo e depende, exclusivamente, do valor da contratação, o qual deve ser considerado pelo dobro quando for promovida por consórcio público ou por autarquia e fundação qualificadas como agências executivas (§ 2º), e será atualizado anualmente pelo IPCA-E por ato do Poder Executivo Federal.

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa disposição se harmoniza com o que vinha preconizando o próprio Tribunal de Contas da União – TCU ao determinar que se realizasse “o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993” (Acórdão n. 1.084/2007-Plenário). Finalmente, a Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis,

PARECER JURÍDICO:

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135 – Senhor do Bonfim – Bahia.

CEP: 48970-000 – TEL (74) 3541-8500 – CNPJ 16.448.888/0001-60

Site: <https://www.camarasenhordobonfim.ba.gov.br> / E-mail: camara@camarasenhordobonfim.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

O presente parecer está em consonância com as exigências legais da Lei 14.133/2021 e demais legislações.
PORCINO E BONFIM ADVOGADOS E ASSOCIADOS

Senhor do Bonfim-BA, 01 de julho de 2024.

Assessoria Jurídica
Alex Sandro Santana Porcino
OAB/BA 20.235

Alex Sandro Santana Porcino
Advogado
OAB-BA 20.235



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

DESPACHO

Pelo presente, autorizo a abertura de processo administrativo, determinando a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor competente, com anexação de capa, para fins de formalização.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade e Controle Interno, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 14.133/21, exarando, ainda, minuta do referido contrato.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos ao Gabinete do Presidente.

Senhor do Bonfim-BA, 01 de julho de 2024.

Idailton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 071/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72, c/c art. 75, inc. II, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por Dispensa de Licitação, tombada sob nº 070/2024, originado através do Processo Administrativo nº 071/2024, Ratifica e Homologa os serviços a serem prestados, serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, cuja contratação foi com a empresa **ELIEL ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.643.062/0001-05, no valor global de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Senhor do Bonfim-BA, 01 de julho de 2024.

Idailton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara

Licitações

DISPENSA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 069/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por **Dispensa de Licitação, tombada sob nº 069/2024, Ratifica e Homologa**: A contratação da empresa especializada para os serviços com transmissão e gravação de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências Públicas e reuniões da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades da Câmara Municipal, os serviços foi com a empresa: **JADILSON FERREIRA DA SILVA 93511558549**, inscrita no CNPJ nº 11.928.826/0001-31. Valor: o valor estimado é de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), a serem pagas em 06 parcelas mensais no valor de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

Senhor do Bonfim-BA, 01 de julho de 2024.
Idalton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 070/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por **Dispensa de Licitação, tombada sob nº 070/2024, Ratifica e Homologa**: A contratação da empresa especializada para o serviço de alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades da Câmara Municipal, os serviços foi com a empresa: **ELIEL ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 26.643.062/0001-05. Valor: o valor estimado é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), a serem pagas em 06 parcelas mensais no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oito centos e cinquenta reais).

Senhor do Bonfim-BA, 01 de julho de 2024.
Idalton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 071/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por **Dispensa de Licitação, tombada sob nº 071/2024, Ratifica e Homologa**: A contratação da empresa especializada para o fornecimento de material de consumo tipo papeleria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, a aquisição foi com a empresa: **CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.541.479/0001-27. Valor: o valor do fornecimento é de R\$ 2.804,80 (dois mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Senhor do Bonfim-BA, 03 de julho de 2024.
Idalton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 072/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por **Dispensa de Licitação, tombada sob nº 072/2024, Ratifica e Homologa**: A contratação da empresa especializada para Aquisição de peças de reposição, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, o fornecimento foi com a empresa: **JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.573.107/0003-90. Valor: o valor da aquisição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

Senhor do Bonfim-BA, 05 de julho de 2024.
Idalton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 073/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por **Dispensa de Licitação, tombada sob nº 073/2024, Ratifica e Homologa**: A contratação da empresa especializada para o serviço de aplicação de película no veículo oficial tipo TITANO de placa oficial SKI0E00, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, os serviços foi com a empresa: **49.941.125 RUDEMBERG DE FREITAS VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 49.941.125/0001-05. Valor: o valor serviço é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Senhor do Bonfim-BA, 10 de julho de 2024.
Idalton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 074/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por **Dispensa de Licitação, tombada sob nº 074/2024, Ratifica e Homologa**: A contratação da empresa especializada para Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, A aquisição foi com a empresa: **COMERCIAL DE TINTAS VERDES MARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.487.316/0004-32. Valor: o valor da aquisição é de R\$ 272,30 (duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

Senhor do Bonfim-BA, 10 de julho de 2024.
Idalton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 075/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por **Dispensa de Licitação, tombada sob nº 075/2024, Ratifica e Homologa**: A contratação da empresa especializada para o serviço de aplicação de 2 (dois) adesivos em vinil com recortes 40x56cm + aplicação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, o serviço foi com a empresa: **ORGANIZE CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.274.339/0001-98. Valor: o valor estimado é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Senhor do Bonfim-BA, 25 de julho de 2024.
Idalton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 076/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por **Dispensa de Licitação, tombada sob nº 076/2024, Ratifica e Homologa**: A contratação da empresa especializada para confecção de troféus de honraria em acrílica espelhado e de placas em acrílico adesivadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, A aquisição foi com a empresa **VISUAL GRAFICA E CONFECÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.558.093/0001-49. Valor: o valor estimado é de R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais).

Senhor do Bonfim-BA, 29 de julho de 2024.
Idalton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

TERMO DE CIÊNCIA DO CONTRATO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

Eu, Micaelly Pereira da Silva, portadora do CPF nº 028.726.775-00, servidora desta Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, designada como Fiscal de Contratos, por meio da Portaria nº 004/2023, certifico que nesta data tomei ciência do firmamento do Termo Contratual nº 026/2024, firmado entre esta Câmara Municipal e a **ELIEL ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.643.062/0001-05. Momento a partir do qual exercerei as minhas atribuições para acompanhamento e fiscalização na execução deste contrato.

Senhor do Bonfim, 01 de julho de 2024.

Micaelly Pereira da Silva
Matricula: 000598

MICAELLY PEREIRA DA SILVA

Fiscal de Contratos
Portaria nº 004/2023



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

Objeto: A contratação da empresa especializada para os serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações oficiais da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 070/2024.

Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39-00.

Contratado: **ELIEL ALVES DA SILVA.**

Valor: o valor global do contrato é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) ser pago em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) cada.

Data de assinatura: 01 de julho de 2024.



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024**

Objeto: A contratação da empresa especializada para os serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações oficiais da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 070/2024.

Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39-00.

Contratado: **ELIEL ALVES DA SILVA.**

Valor: o valor global do contrato é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) ser pago em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) cada.

Data de assinatura: 01 de julho de 2024.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

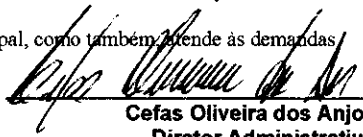
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS

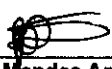
SOLICITANTE

ÓRGÃO INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM-BA	Nº. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2024
RESPONSÁVEL:	IDAILTON JARLE SANTIAGO DO NASCIMENTO	Nº DA DISPENSA: 070/2024
ASSUNTO:	SERVIÇOS	Data: 01/07/2024

OBJETO DA DESPESA: A contratação da empresa especializada para o serviço de alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, para atender às necessidades desta casa legislativa.

JUSTIFICATIVA: A contratação acima garante a continuidade dos serviços prestados para com esta Câmara Municipal, como também atende às demandas necessárias para o funcionamento da Administração Pública. Atenciosamente.

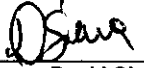

Cefas Oliveira dos Anjos
Diretor Administrativo

TIPO		CUSTO ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
OBRAS	()		ÓRGÃO / UNIDADE:	01.01.01- Câmara Municipal
			ATIVIDADE:	2002. - Manut. dos Serviços da Câmara
SERVIÇOS	(x)	R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais reais)	ELEMENTO DE DESPESA:	339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
COMPRAS	()		Em: 01/07/2024	
			 Julliana de Mendes Angelim Martins Diretora de Contabilidade	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Apontou nesta Pasta a solicitação para a abertura de processo administrativo para a contratação da empresa especializada para o serviço de alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, para atender às necessidades desta casa legislativa. no qual se encontram juntadas as documentações necessárias, em caráter de urgência, comprovando que a empresa **ELIEL ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 26.643.062/0001-05, e apresentou a menor proposta. Em razão das atribuições do Agente de contratação para a análise prévia da regularidade dos procedimentos volvidos à celebração da contratação, opinamos pela contratação direta por dispensa de licitação, com garantia legal no art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tombada sob a **Dispensa de Licitação nº 070/2024**.

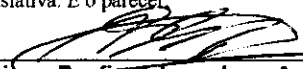
Em: 01/07/2024.


Devid Siqueira Silva
Agente de Contratação

DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Esta assessoria jurídica com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em razão de sua despesa não atingir aos limites exigidos, venho ratificar e aprovar a documentação anexa da empresa **ELIEL ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 26.643.062/0001-05, o serviço de alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, para atender às necessidades desta casa legislativa. É o parecer.

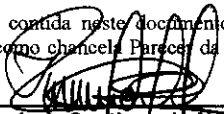
Em: 01/07/2024.


Porcino e Bonfim Advogados e Associados
Assessoria Jurídica

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a Comissão de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, por esta devidamente cumprida às formalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriormente introduzidas, tendo como chancela Parecer da Assessoria Jurídica.

Em: 01/07/2024.


Idailton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara

MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
DISPENSA	(x)	ÚNICA ENTREGA ()	OUTROS (SERVIÇOS) ()
INEXIGIBILIDADE	()	CONTRATO (x)	PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 31/12/2024

Licitações

DISPENSA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 069/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por **Dispensa de Licitação, tombada sob nº 069/2024, Ratifica e Homologa:** A contratação da empresa especializada para os serviços com transmissão e gravação de sessões ordinárias, extraordinária e solenes, audiências Públicas e reuniões da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades da Câmara Municipal, os serviços foi com a empresa: **JADILSON FERREIRA DA SILVA 93511558549**, inscrita no CNPJ nº 11.928.826/0001-31. Valor: o valor estimado é de R\$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais), a serem pagas em 06 parcelas mensais no valor de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

Senhor do Bonfim-BA, 01 de julho de 2024.
Idalton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 070/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por **Dispensa de Licitação, tombada sob nº 070/2024, Ratifica e Homologa:** A contratação da empresa especializada para o serviço de alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, para atender as necessidades da Câmara Municipal, os serviços foi com a empresa: **ELIEL ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 26.643.062/0001-05. Valor: o valor estimado é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cent reais), a serem pagas em 06 parcelas mensais no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oito centos e cinquenta reais).

Senhor do Bonfim-BA, 01 de julho de 2024.
Idalton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 071/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por **Dispensa de Licitação, tombada sob nº 071/2024, Ratifica e Homologa:** A contratação da empresa especializada para o fornecimento de material de consumo tipo papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, a aquisição foi com a empresa: **CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.541.479/0001-27. Valor: o valor do fornecimento é de R\$ 2.804,80 (dois mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Senhor do Bonfim-BA, 03 de julho de 2024.
Idalton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 072/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por **Dispensa de Licitação, tombada sob nº 072/2024, Ratifica e Homologa:** A contratação da empresa especializada para Aquisição de peças de reposição, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, o fornecimento foi com a empresa: **JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.573.107/0003-90. Valor: o valor da aquisição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

Senhor do Bonfim-BA, 05 de julho de 2024.
Idalton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 073/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por **Dispensa de Licitação, tombada sob nº 073/2024, Ratifica e Homologa:** A contratação da empresa especializada para o serviço de aplicação de película no veículo oficial tipo TITANO de placa oficial SK10E00, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, os serviços foi com a empresa: **49.941.125 RUDENBERG DE FREITAS VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 49.941.125/0001-05. Valor: o valor serviço é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Senhor do Bonfim-BA, 10 de julho de 2024.
Idalton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 074/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por **Dispensa de Licitação, tombada sob nº 074/2024, Ratifica e Homologa:** A contratação da empresa especializada para Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, A aquisição foi com a empresa: **COMERCIAL DE TINTAS VERDES MARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.487.316/0004-32. Valor: o valor da aquisição é de R\$ 272,30 (duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

Senhor do Bonfim-BA, 10 de julho de 2024.
Idalton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 075/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por **Dispensa de Licitação, tombada sob nº 075/2024, Ratifica e Homologa:** A contratação da empresa especializada para o serviço de aplicação de 2 (dois) adesivos em vinil com recortes 40x56cm + aplicação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, o serviço foi com a empresa: **ORGANIZE CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.274.339/0001-98. Valor: o valor estimado é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Senhor do Bonfim-BA, 25 de julho de 2024.
Idalton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA Nº 076/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133 de 1º de abril de 2021, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por **Dispensa de Licitação, tombada sob nº 076/2024, Ratifica e Homologa:** A contratação da empresa especializada para confecção de troféus de honraria em acrílica espelhado e de placas em acrílico adesivadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, A aquisição foi com a empresa **VISUAL GRAFICA E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.558.093/0001-49. Valor: o valor estimado é de R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais).

Senhor do Bonfim-BA, 29 de julho de 2024.
Idalton Jarle Santiago do Nascimento
Presidente da Câmara.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

CONTRATO Nº 027/2024
CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SENHOR DO BONFIM- BA E A EMPRESA
ELIEL ALVES DA SILVA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM** pessoa jurídica de direito público, CNPJ sobe nº 16.448.888/0001-60, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 135, Centro, Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, CEP nº 48.9700.00, neste ato representada pelo o Sr. Idailton Jarle Santiago do Nascimento, presidente desta Câmara Municipal, a seguir denominada, **CONTRATANTE**, e a empresa **ELIEL ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.643.062/0001-05, situada na Rua José Francisco, nº 210, Barbosa Santos, Senhor do Bonfim, Bahia, CEP nº 48.970-000, neste ato representada pelo Sr. Eliel Alves da Silva, RG nº 1170275532. SSP-BA, CPF nº 028.888.225-39, domiciliado na Rua Pedro Amorim, nº 9, Alto da Rainha, Senhor do Bonfim, Bahia, CEP nº 48.970-000, doravante denominada, **CONTRATADA**, acordam, ajustam e firmam o presente contrato, nos termos da lei, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, e qualificadas neste contrato, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas por Dispensa de Licitação, em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi derivado do procedimento licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024** observados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, especificado no Termo de Referência, anexo indispensável do procedimento licitatório, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, como se segue:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (6 MESES)
1	serviços de alimentação, manutenção, gerenciamento e armazenamento em nuvem de documentos oficiais com sistema WEB de cadastro e pesquisa de documentos e informações da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA	UN	6 MESES	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00
TOTAL					R\$ 11.100,00

Demais procedimentos que não estejam indicados no processo de licitação deverão constar no Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, se for o caso, anexos indispensáveis do procedimento licitatório acima epigrafado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo para a prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias após solicitação oficial da **CONTRATANTE** e a vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo este ser prorrogado por igual período ou reincidido, se assim for à vontade das partes, observada a Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia, que poderá ser de no mínimo 6 (seis) meses, caso solicitada, contados da data da contratação dos serviços.

3.2 – No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados, anualmente, utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços.

3.3 – A prorrogação, terá base legal no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pelos serviços constantes na Cláusula Segunda deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá justo e acertado junto à **CONTRATADA** o valor global do contrato é de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, a ser pago em 6 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) cada.

4.2 – O pagamento será efetuado em depósito bancário, na conta corrente, chave pix, em nome da pessoa física ou jurídica representado a empresa ou emissão de cheque nominativo a pessoa física e jurídica.

4.3 – O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços efetivamente executado e aprovado por servidor competente da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA.

4.4 – A diretoria Administrativa encaminhará à Departamento Financeiro/Tesouraria de pagamento acompanhada de toda a documentação à sua liquidação.

4.5 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na solicitação da Diretoria Administrativa, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.6 – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Departamento Financeiro (Tesouraria), para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados: I – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (conjunta com Tributos Federais, Dívida Ativa da União e o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; II – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais. III – Certidão de Regularidade com o FGTS. IV – Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas

4.7 – No caso de atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.8 – A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

4.9 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Câmara Municipal de Senhor do Bonfim-BA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria desse município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A **CONTRATADA** será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.2 – Arcará a **CONTRATADA** com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive, se o caso, em relação à: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas.

7.3 – A **CONTRATADA**, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.4 – Permitirá que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.

7.5 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

7.6 – Os acidentes que venham a ocorrer com a **CONTRATADA** e/ou outras pessoas quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.7 – Responsabilizar-se pelos técnicos apresentado, podendo o Contratante exigir a imediata substituição dos mesmos, cuja necessidade julgar conveniente.

7.8 – Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.9 – Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do **CONTRATANTE**, serão impugnados, cabendo à **CONTRATADA** todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

7.10 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.11 – Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela **CONTRATANTE**.

7.12 – Prestação de serviços contínuo e ininterrupta para atender os serviços operacionais da **CONTRATANTE**.

7.13 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços/fornecimentos contratados;

7.14 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.15 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.16 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

7.17 – Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.18 - A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro das especificações descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços do referido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da Administração pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3 – Aquelas contidas no Termo de Referência e Proposta de Preços, aqui não transcritas.

8.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,5% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de SENHOR DO BONFIM-BA, por prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominada “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 – Fica indicado como Fiscal Contrato, a senhora **MICAELLY PEREIRA DA SILVA**, para dar ciência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01.01.00.

Projeto Atividade: 2.001.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39-00

Fonte de Recursos: 00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, inclusive daquelas previstas no art. 155, da Lei supra referida.

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

12.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

13.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

13.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, **especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar**, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

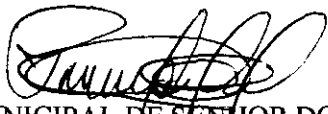
13.5 – Será admitido a sublocação, mediante autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de SENHOR DO BONFIM, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Senhor do Bonfim/BA, 01 de julho de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
CONTRATANTE


Deivid Siqueira Silva
CPF: 025.642.615-58
Agente de Contratação


ELIEL ALVES DA SILVA
CONTRATADA


Micaelly Pereira da Silva
CPF: 028.726.775-00
Fiscal de Contrato

PARECER JURÍDICO:

O presente contrato está em consonância com as exigências legais da Lei 14.133/2021 e demais legislações.

PORCINO E BONFIM ADVOGADOS E ASSOCIADOS


Assessoria Jurídica
Alex Sandro Santana Porcino
OAB/BA 20.235